



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

DECRETO Nº 187/2025
DE 26 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE APLICAÇÃO DE INFRAÇÕES, COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 53 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, e para fins especiais do cumprimento às normas gerais sobre licitações e contratos estabelecidos nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros da **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS**, conforme composição a seguir:

MEMBROS:

ORDEM	NOME	CPF	FUNÇÃO
01	RENATA VIVIANE MENESES BARRETO	054.178.445-51	Presidente
02	JOSÉ CICERO ALVES DE OLIVEIRA	368.530.625-15	Membro
03	SILVANIA DA CONCEIÇÃO	779.039.195-04	Membro



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

Art. 2º A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS, será composto por 03 (três) servidores públicos, devidamente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A comissão será coordenada por um Presidente, que será o primeiro membro, que acompanhará todos os procedimentos referentes às instaurações dos inquéritos administrativos necessários.

Art. 3º O presidente da Comissão fica autorizado, conforme a especificidade e a complexidade do caso, a convocar outros servidores para compor ou substituir outro servidor, dando ciência, antecipadamente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Dada a necessidade de convocação e/ou substituição do servidor e não sendo possível a comunicação ao Prefeito Municipal com a devida antecipação, nos casos em que se configure razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada e alheia à vontade das partes, o Presidente da Comissão poderá convocar e/ou substituir de acordo com as necessidades dando ciência ao gestor a posterior.

Art. 4º A Comissão caberá realizar todos os atos e procedimentos necessários a apuração das irregularidades cometidas por licitantes e contratados da **Administração Pública Municipal de Canindé de São Francisco**, adotando as disciplinas acima dispostos.

Art. 5º Aos membros que compõem a **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POR LICITANTES E CONTRATOS**, será concedido Gratificação especial mensal de 800 (oitocentas) UFM'S – Unidade Fiscal do Município para o Presidente, e 560 (quinhentas e sessenta) UFM'S – Unidade Fiscal do Município para os demais membros que a compõem.

Art. 6º O valor da UFM'S do artigo anterior terá como base os dispositivos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 02/2021 de 20 de dezembro de 2021, especificados nos Arts. 107 e seu Parágrafo Único e 108 e seus parágrafos.

Parágrafo Único – Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Presidente de outra Comissão, ou Membro de outra Comissão, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Comissão especial pecuniária, referida no presente Decreto, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, revogam-se as disposições em contrário.



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SAO FRANCISCO-SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

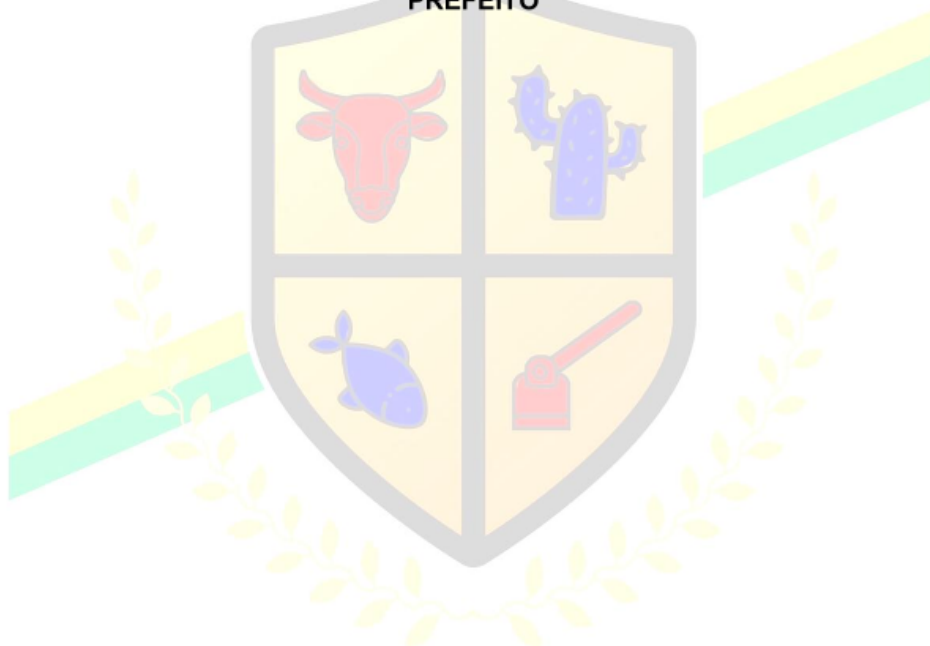
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 26 de março de 2025.

JOSE MACHADO
FEITOSA
NETO:00576785539

Assinado de forma digital por
JOSE MACHADO FEITOSA
NETO:00576785539
Dados: 2025.03.26 14:43:17 -03'00'

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
PREFEITO



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Gestor: JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO - Endereço: PRAÇA ANANIAS FERNANDES SANTOS Nº: 00001, Bairro CENTRO
SEDE DA PREFEITURACEP: 49.820-000 CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 18A2544DEEA8FC7AD10383